



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.138/2018 DE 31 DE JULHO 2018.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR A DESPESA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Município de Campina Verde autorizado a realizar despesa no valor de R\$ 2.940,00(dois mil, novecentos e quarenta reais) com diária e refeições para equipe que realizará esterilização de cães e gatos na sede do Município de Campina Verde/MG, nos dias 31/07, 01/08, 02/08 e 05/08 de 2018.

Parágrafo único - O pagamento será feito diretamente ao Hotel e Churrascaria Mineira.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Indústria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 31 de julho de 2018.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal